



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.259, DE 2007

(Do Sr. Paulo Bornhausen)

Dispõe sobre a aquisição de equipamentos agrícolas e vestimentas adequadas destinados à colheita de cana-de-açúcar em todo o território nacional, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1712/2007.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a colheita de cana-de-açúcar, com o objetivo de reduzir os danos causados ao meio ambiente.

Art. 2º Os proprietários de área cultivada com cana-de-açúcar estão obrigados a fornecer aos trabalhadores, empregados na colheita, equipamento de proteção previamente aprovado e inspecionado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º As áreas cultivadas com cana-de-açúcar que tenham inclinação de até doze graus só poderão ser colhidas com a utilização de colheitadeiras mecânicas.

§ 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá prazo hábil para o cumprimento do disposto no *caput*.

§ 2º Fica proibida a prática da queima de palha de cana-de-açúcar das áreas constantes do *caput*.

§ 3º Os infratores da proibição constante do *caput* ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, criará linhas de crédito especiais para:

I - Financiamento do disposto no art. 2º; e

II – Reconversão profissional dos trabalhadores das áreas afetadas pela mecanização.

Art. 5º O Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, criará linhas de crédito especiais para o cumprimento do disposto no art. 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A preocupação mundial com o efeito estufa, causado, em grande parte no Brasil, por queimadas, levanta uma grande preocupação sobre quais as ações necessárias para que possamos adaptar os processos produtivos de potencial agravamento das condições climáticas para alternativas menos agressivas ao meio ambiente. Nesse sentido, a utilização de colheitadeiras mecânicas resulta em grande

vantagem ambiental frente à colheita manual, uma vez que elimina a queima da palha de cana-de-açúcar, que hoje representa a maior fonte de emissão de gás carbônico nos processos energéticos do País.

Ademais, as condições de trabalho características dos trabalhadores empregados na colheita da cana-de-açúcar aproximam-se a situações de total degradação da saúde humana. Além de respirarem o ar poluído por partículas aéreas resultantes da queima da palha, estão expostos a picadas de animais peçonhentos e, muito freqüentemente, operam em condições climáticas adversas. No deslocamento para as áreas cultivadas, em precários meios de transporte, nos começos das manhãs, ficam expostos a temperaturas muito baixas. Já, durante o dia de trabalho, o calor é sufocante e as proteções improvisadas em suas indumentárias ampliam a sensação de desconforto e limitam os movimentos articulares, necessários ao corte da cana.

Dentro das diretrizes traçadas pelas organizações internacionais voltadas ao combate dos efeitos da concentração de carbono na atmosfera, destaca-se a falta de metas assumidas pelos países emergentes, necessárias para que aqueles não adeptos de acordos para diminuir as emissões de poluentes na atmosfera sejam pressionados a também participar, já que são responsáveis por mais da metade das emissões no mundo.

Nesse quadro, não há mais espaço para que o Brasil permaneça inerte diante do movimento mundial a favor dos Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL. É certo que, se o nível de aquecimento global for mantido, em cinquenta anos os oceanos invadirão boa parte das cidades costeiras, submergindo várias cidades localizadas em arquipélagos e penínsulas insulares. No Brasil, o IBGE já monitorou o aumento do nível do mar em até quinze centímetros nos últimos cinco anos, o que dá uma média de três centímetros de elevação por ano. As cidades mais ameaçadas são Macaé no Estado do Rio de Janeiro, Imbituba, em Santa Catarina e São Luís do Maranhão.

Alie-se a isso a recente divulgação da União Européia de produzir barreiras comerciais contra o chamado “etanol sujo”, aquele produzido sem preocupação com a preservação ambiental das áreas de cultivo e processamento da matriz energética.

Por essas e outras razões consideramos mister a adoção de medidas sinalizadoras no sentido de preservar nossas riquezas naturais e encontrar um caminho de desenvolvimento viável e ecologicamente adequado às nossas necessidades.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2007

Deputado Paulo Bornhausen

FIM DO DOCUMENTO
